

NOTA TÉCNICA Nº 4/2026/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.002663/2023-48

Brasília, na data da assinatura.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" pelo estado do Amazonas - 3º período do 3º ciclo do Progestão

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Amazonas, da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o 3º período do 3º ciclo do Progestão .
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e Distrito Federal, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no 3º período do 3º ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.
4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-foco /ente do sistema estadual; vi) número previsto de participantes; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii),viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
5. Na avaliação da comprovação das capacitações realizadas em 2025, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.
6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento correto das abas “Avaliação - Ações Programadas” e “Avaliação- Ações Não Programadas”, vale 5 pontos cada; totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.
7. O estado do Amazonas enviou o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos

Hídricos” com as informações solicitadas, dentro do prazo. Preencheu as abas da planilha do formulário da programação anual de capacitação para 2026, a comprovação de realização das atividades previstas para 2025 e a de avaliação anual da execução de capacitação. A análise detalhada de cada um dos critérios de avaliação para o estado do Amazonas segue abaixo:

8. Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2026, 40 cursos (19 ead sem tutoria, 08 ead com tutoria, 07 presenciais e 6 semipresencial) e 04 eventos. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

9. Na planilha de “ações realizadas em 2025” há o registro de 354 capacitações em 14 ações de capacitação. Todos os campos da planilha devidamente preenchidos, mas houve o registro de ações das plataformas AVANA e EvG/ENAP que não devem ser inseridas nesta planilha. Desta vez, isso não vai resultar em desconto na nota, mas solicitamos atenção no próximo preenchimento para que não haja prejuízo na pontuação. A nota desse critério foi de 30%.

10. Sobre a avaliação das ações programadas, das 43 ações programadas, 31 não foram realizadas. Foram observadas as seguintes inconsistências: i) os números registrados para o curso de “Outorga de direito de uso dos recursos hídricos” não conferem com as informações da planilha de ações realizadas 2025. Segundo essa planilha, o número de participantes do curso Outorga totaliza 86, sendo 75 NPS, 6 OGRH, 4 OIS, 1 CBH; ii) os números registrados para capacitações de OGRH e NPS para o evento “Poluentes Emergentes no contexto do Rio Amazonas e seus afluentes: Um sistema frágil e em risco” não conferem com as informações da planilha de ações realizadas 2025. Segundo essa planilha, o número de participantes do curso totaliza 20, sendo 14 OGRH, 2 CBH, 1 CERH, 1 OIS, 2 NPS. De forma geral, recomenda-se mais atenção no registro das informações na planilha. Indicaram a utilização de R\$ 7.987,53 de recursos do Procomitês para participação no ENCOB e parcerias com UEA, Procomitês e EvG/Enap.

11. Com relação à planilha de avaliação das ações não programadas, foram registradas 5 ações não programadas, sendo 4 eventos e 1 curso. Algumas inconsistências foram observadas ao analisar essa planilha: i) os números registrados para o evento “III Seminário de Segurança de Barragem do Amazonas” não conferem com as informações da planilha de ações realizadas 2025, exceto para CERH e NPS. Segundo essa planilha, o número de participantes do Seminário totaliza 42 (e não 52), sendo 14 OGRH (e não 19), 3 OIS (e não 4), 1 CERH, 24 NPS; ii) números registrados para o evento “Curso Plano de Bacia Hidrográfica” para CBH e NPS não conferem com as informações da planilha de ações realizadas 2025. Segundo essa planilha, o número participantes do Curso Plano de Bacia Hidrográfica totaliza 38, sendo 18 OGRH, 1 CBH (e não), 1 CERH, 2 OIS, 16 NPS (e não 17); iii) para o I Seminário de recursos Hídricos do Estado do Amazonas há uma pequena divergência entre os valores apresentados na planilha de ações realizadas 2025 para total (26 e não 27) e NPS (17 e não 18); iv) as informações sobre os participantes do Workshop de Mobilização para Elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açú não foram registradas na planilha de ações realizadas 2025, então não há como avaliar os valores apresentados; v) o número de participantes apresentado para Oficina Progestão: Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas difere do valor indicado na lista enviada aos estados (2 e não 1), vi) existem outros cursos e eventos na lista de aprovados no AVANA enviada para o estado que não consta desta planilha. Poderia, pelo menos, colocar o número global de aprovados em outros cursos não programados, tanto no AVANA como na EvG/ENAP. Foi registrada a utilização de R\$ 2585,00 de recursos do Progestão para duas ações não programadas. Sem registro de parcerias. Apesar das inconsistências aqui mencionadas, esta área técnica valorizou o trabalho de capacitação desenvolvido pelo Estado do Amazonas. Sendo assim, foi aplicada uma redução mínima no valor da nota pelas falhas no preenchimento da planilha de avaliação e esse critério recebeu 38% de nota.

12. Diante das avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Amazonas obteve 98% da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA DE MELO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 03/06/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 03/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199388** e o código CRC **18F6ED01**.

Referência: Processo nº 02501.002663/2023-48

SEI nº 0199388